



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Institui o Maio Negro, no âmbito do município de Uruguaiana, mês dedicado a ações de conscientização sobre a luta, resistência e os direitos da população negra.

Art. 1º Institui o Maio Negro, no âmbito do município de Uruguaiana, mês dedicado a ações de conscientização sobre a luta, resistência e os direitos da população negra a ser celebrado anualmente durante todo o mês de maio.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará anualmente, na semana do dia 13 de maio, o evento “Maio Negro: Luta, Resistência e Direitos”, com o objetivo de promover reflexões, debates e ações voltadas à valorização da história, da cultura e da resistência do povo negro, bem como ao enfrentamento do racismo e à promoção da igualdade racial.

Art. 2º As ações do Maio Negro deverão observar os seguintes preceitos:

I – promover o diálogo e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil com o objetivo de discutir, diagnosticar e desenvolver ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional;

II – reconhecer e valorizar a luta e a resistência histórica do povo negro, promovendo registros, homenagens e iniciativas que preservem a memória da trajetória de enfrentamento à opressão desde o período colonial até a contemporaneidade;

III – destacar e difundir as contribuições tecnológicas, científicas, intelectuais, culturais e sociais do povo negro para a formação da sociedade brasileira e uruguaiense, fortalecendo a valorização da identidade e da diversidade cultural;

IV – Fortalecer políticas educativas e ações afirmativas voltadas à valorização da história, cultura e arte afro-brasileira, promovendo a efetiva aplicação da legislação que trata do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, garantindo a diversidade como princípio da educação pública; e

V – incentivar e fortalecer ações de prevenção e combate ao racismo, ao preconceito, à violência e à intolerância religiosa contra a população negra, com atenção especial às mulheres negras e às comunidades de matriz africana, inclusive mediante a criação de protocolos de proteção, acolhimento e garantia de direitos às vítimas.

Art. 3º As atividades poderão incluir seminários, fóruns de debate, feiras culturais e campanhas de denúncia, incentivando a participação de entidades, movimentos sociais e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Parágrafo único. As atividades do Maio Negro devem ser coordenadas em conjunto com os Conselhos de Promoção da Igualdade Racial, garantindo voz aos movimentos sociais na elaboração da programação oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 16 de março de 2026.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
Vice-Presidente

Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver. VAGNER DOMINGUES GARCIA
3º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

O mês de maio é historicamente marcado pelo dia 13 de maio de 1888, data em que foi sancionada a Lei Áurea pela então Regente do Império do Brasil, Princesa Isabel, ato que formalmente extinguiu a escravidão no país. Embora esse marco represente um momento significativo na história nacional, o movimento negro contemporâneo tem ressaltado que a abolição ocorreu sem a implementação de políticas públicas capazes de garantir condições reais de cidadania à população negra. A libertação jurídica dos corpos não foi acompanhada de acesso à terra, trabalho, educação ou inclusão social, consolidando o que diversos estudiosos e militantes denominam de “abolição inacabada”. Nesse contexto, a ressignificação do mês de maio como “Maio Negro” surge como instrumento de reflexão crítica e de valorização da resistência histórica do povo negro, destacando lideranças como Zumbi dos Palmares, Dandara dos Palmares e Luiz Gama, símbolos da luta pela liberdade e pela dignidade.

A institucionalização do Maio Negro responde à necessidade de transformar o debate sobre o racismo em política pública permanente, superando a lógica de iniciativas pontuais ou episódicas. Ao propor a discussão e o enfrentamento do racismo estrutural e institucional, a iniciativa incentiva o próprio Poder Público a revisar práticas, procedimentos e estruturas que historicamente produziram exclusão ou marginalização da população negra, promovendo assim maior equidade no acesso às políticas e serviços públicos.

A presente proposição fundamenta-se, ainda, na necessidade urgente de ações concretas diante do cenário de violência racial no Brasil. Dados do Painel de Monitoramento Justiça Racial do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2025) apontam a existência de 13.440 processos criminais relacionados ao crime de racismo pendentes de julgamento no país, evidenciando que a mobilização social precisa ser acompanhada pelo fortalecimento institucional e pela implementação de políticas públicas eficazes de prevenção e combate à discriminação racial.

No contexto local, a instituição do Maio Negro em Uruguaiana não possui caráter meramente celebrativo, mas representa uma resposta às desigualdades evidenciadas pelos dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgados no Anuário da Segurança Pública de 2024. Em 2023 foram registrados 13.897 casos de injúria racial e 11.610 casos de racismo no Brasil. O levantamento ainda demonstra que mulheres negras figuram como as maiores vítimas de feminicídio (63,6%) e estupro (52,5%) no país. Soma-se a esse cenário o registro de 2.774 ocorrências relacionadas à intolerância religiosa entre os anos de 2025 e 2026, o que reforça a necessidade de medidas institucionais voltadas à proteção das comunidades de matriz africana e ao enfrentamento da discriminação religiosa.

Como bem observa a historiadora Wania Sant’Anna, o 13 de maio deve ser compreendido como uma data de reflexão crítica sobre a “liberdade sem dignidade” herdada do processo de abolição. Dessa forma, a presente iniciativa busca promover um espaço



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

permanente de debate, memória e construção de políticas públicas voltadas à igualdade racial, em consonância com os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, especialmente no que se refere à dignidade da pessoa humana, à promoção do bem de todos e ao combate a quaisquer formas de discriminação.

Assim, a instituição do Maio Negro no âmbito do município reafirma o compromisso do Poder Legislativo com a construção de ações efetivas para o combate e o enfrentamento ao racismo, a discriminação, o preconceito e a intolerância religiosa e representa um importante instrumento de conscientização, valorização da história e fortalecimento de políticas públicas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
Vice-Presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário

Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária

Ver. VAGNER DOMINGUES GARCIA
3º Secretário